

## **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 078/2022**

**Referente ao Aviso Nº 132/2022, publicado no D.O.E. de 13/08/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme o disposto no Termo de Celebração de Destaque UNEB / Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) nº 11101.0000.22.0000061-3, torna pública a abertura, **das inscrições do Processo Seletivo para cursistas, no Curso de Extensão em Educação Quilombola, na modalidade à distância, ofertado a gestores(as), educadores(as) e lideranças quilombolas, no âmbito da Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD), e ministrado em conjunto pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e pelo Grupo de Pesquisa Memória da Educação na Bahia (PROMEBA).**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de Cursistas para o Curso de Extensão em Educação Quilombola, na modalidade à distância, ofertado pelo PROMEBA/PROEX, no âmbito da Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD).

1.2. O Curso de Extensão em Educação Quilombola destina-se a profissionais com Graduação em Pedagogia e Licenciaturas, que atuem diretamente na rede pública estadual e municipal de ensino no/do campo, no estado da Bahia, pertencente ao quadro EFETIVO e/ou Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, com até dois anos de contrato em escolas pertencentes aos quilombolas; técnicos dos NTEs que atuem/acompanhem escolas quilombolas; gestores de escolas quilombolas e lideranças quilombolas.

1.2.1 O curso terá uma carga horária de 260 horas, distribuídas em duas etapas, a de Formação com 120 horas e o de Aperfeiçoamento com 140 horas. As aulas deverão ser iniciadas no 2º semestre de 2022 e acontecerão de forma remota/*online*.

1.2.2 A critério da Coordenação do Curso poderão ocorrer encontros presenciais.

1.3. A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do PROMEBA/UNEB.

1.4. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 03 (três) meses, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do Processo Seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas, atendendo ao público-alvo: Professore(as), Gestores(as), Técnicos(as), por Núcleo Territorial de Educação (NTE) da rede estadual de educação; lideranças quilombolas dos Territórios de Identidade da Bahia; e professores(as) municipais, considerando atender a totalidade dos sujeitos envolvidos da Educação Quilombola (docentes, gestores e técnicos), incluindo os saberes tradicionais que atravessam a produção do conhecimento nestes locais (lideranças), conforme distribuição entre os segmentos:

a) 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas ao professorado das escolas quilombolas públicas estaduais de todas as regiões dos Núcleos Territoriais de Educação – NTE;

b) 10% (dez por cento) ao professorado das escolas públicas da rede estadual que atendem estudantes quilombolas; ao professorado das escolas públicas da rede municipal que atendam estudantes quilombolas ou que estejam em territórios quilombolas;

c) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos gestores das escolas quilombolas públicas estaduais de todas as regiões dos Núcleos Territoriais de Educação – NTE; aos gestores das escolas públicas da rede estadual ou municipal que atendem estudantes quilombolas;

d) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos técnicos dos NTEs que acompanham o desenvolvimento pedagógico das escolas quilombolas;

e) 30% (trinta por cento) das vagas destinadas às lideranças quilombolas de todos os territórios de identidade da Bahia.

2.2. As vagas não ocupadas serão remanejadas para outros segmentos atendendo a proporção indicada nas alíneas a, b, c e d do item 2.1.

2.3. Os professores que se enquadram na condição de REDA nas escolas públicas estaduais terão direito de cursistas desde que seu contrato de trabalho se extinga em até 01 (um) ano depois da realização do Curso de Educação Quilombola, cujo fim está previsto para Dezembro de 2022.

2.4. Em obediência ao que dispõe a Resolução CONSU n.º 1.094/2014, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo I), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, cujo link estará disponível no portal [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br).

2.5. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria, poderão ser remanejadas para outras categorias, conforme demanda.

2.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. **1ª ETAPA: Homologação das inscrições** com base na conferência da documentação exigida no Capítulo 6 deste Edital.

3.1.1 Esta 1ª Etapa é eliminatória e seu resultado será publicado no dia **22 de agosto de 2022** no site <http://www.selecao.uneb.br/educquilombocursistas>.

3.2. **2ª ETAPA: Avaliação da Carta de Intenções.** A avaliação da carta de intenções é classificatória. Nela, observar-se-á a aderência da atividade desenvolvida com a proposta do curso, a experiência e atuação para a melhoria da qualidade da educação para estudantes quilombolas, além dos critérios descritos no Barema constante no Anexo III deste Edital.

3.2.1 O resultado da 2ª Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **29 de agosto de 2022**, no site <http://www.selecao.uneb.br/educquilombocursistas>.

### **4 DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES**

4.1. O período ocorrerá entre 09h00min do dia **02 de agosto, às 23h59min, do dia 19 de agosto de 2022**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.selecao.uneb.br/educquilombocursistas>, devendo o candidato adotar o seguinte procedimento:

a) ler integralmente este Edital e, em seguida, acessar o endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/educquilombo](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo);

b) Clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON-LINE;

c) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, observando a sua modalidade (Professor, Gestor, Técnico NTE ou Liderança Quilombola);

d) Verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;

e) Clicar no botão ENVIAR;

f) Transmitir os dados pela internet;

g) Enviar a documentação exigida, conforme Capítulo 6 deste Edital.

4.2. Não se cobrará taxa de inscrição aos cursistas.

4.3. A homologação das inscrições será publicada no dia **22 de agosto de 2022**, no portal do [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br).

4.4. A fim de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## 5.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1 Todos(as) os(as) candidato(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 02 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 12 de agosto de 2022**, encaminhar os títulos a serem avaliados, para o *e-mail* [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br), conforme o estabelecido abaixo:

a) encaminhar os documentos a serem analisados conforme sua modalidade, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

b) no campo “Assunto”, colocar seu **nome completo, número de inscrição e a modalidade de concorrência** para o qual está se inscrevendo (**Ex: João da Silva Costa, insc: 54320021, Liderança Quilombola**);

c) os arquivos anexados deverão estar nos formatos .pdf ou .jpeg;

d) os arquivos anexados poderão ser salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais;

e) encaminhar os documentos através de um único *e-mail* para o endereço eletrônico [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br).

5.2 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 4.1;
- b) mais de um *e-mail* enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br);
- c) *e-mail* encaminhado fora do período e horário estabelecido no subitem 4.1;
- d) *e-mail* enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado no subitem 4.1;
- e) arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

5.3 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no *e-mail* antes de enviá-lo.

5.4 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um *e-mail* com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o primeiro *e-mail* encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

5.5 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega deles será atestada pela data de recebimento da documentação no e-mail [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br).

5.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

5.7 O PROMEBA/PROEX não se responsabilizará por documentos/*e-mails* não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 O PROMEBA/PROEX não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

5.9 A Comissão de Seleção designada pela Coordenação Acadêmica do PROMEBA/PROEX confirmará ao(à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do e-mail encaminhado por ele/a.

5.10. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

## **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

6.1. Para efetivação das inscrições serão necessários os seguintes documentos por segmento:

- a) Documentos obrigatórios para todos os candidatos:

- Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no link disponível no portal do site <http://www.selecao.uneb.br/educquilombocursistas>;

- Documento de Identificação com foto;

- Comprovante de residência.

b) Documentos obrigatórios para os professores, gestores e técnicos dos NTEs:

- Diploma de Graduação ou Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

- Histórico escolar da graduação;

- contracheque ou declaração emitida pela Instituição, que comprove tempo de serviço e função;

- Carta de intenção, em formato PDF, que deve ter no máximo duas laudas, explicitando itinerância profissional, os motivos de interesse pelo curso, correlacionando-os aos seus projetos profissionais.

c) Documentos obrigatórios para as lideranças quilombolas

- Carta de Anuência do Conselho Estadual de Comunidades e Associações Quilombolas – CEAQ e/ou Associações Quilombolas, e/ou Fórum Estadual de Educação Quilombola;

- Carta de intenções, em formato PDF, que deve ter no máximo duas laudas, explicitando sua trajetória e os motivos de interesse pelo curso.

## 7. RECURSO

7.1 Serão admitidos recursos:

a) quanto ao indeferimento das inscrições;

b) quanto ao Resultado da Avaliação da Carta de Intenções.

7.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 7.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

7.3. Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher requerimento (Anexo II) e enviá-lo para o endereço eletrônico [titquilombo@uneb.br](mailto:titquilombo@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Avaliação da Carta de Intenção.**

7.4 A Comissão de Seleção do Curso de Extensão Educação Quilombola constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

7.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 7.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

7.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

7.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *on line*.

7.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

7.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

7.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

7.12 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 18 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico

<http://www.selecao.uneb.br/educquilombocursistas>, sob pena de perda do prazo recursal.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos serão classificados até o limite de vagas destinadas a cada categoria constante no Capítulo 2 deste Edital.

8.2. Caso algum segmento (Professores(as), Gestores(as), Técnicos(as) dos NTEs e Lideranças quilombolas) não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para outro segmento, conforme demandas.

8.3 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por outro segmento, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.4. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **02 de setembro de 2022**, no portal <http://www.selecao.uneb.br/educquilombocursistas>, podendo, os não classificados, requererem junto à Secretaria do Curso a sua nota e classificação final observando o prazo de recurso.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Carta de Intenções;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo no desempenho da função.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A matrícula será realizada **entre os dias 05 a 08 de setembro 2022**, mediante envio dos seguintes documentos **em PDF** para o e-mail do Curso: [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br).

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <http://www.selecao.uneb.br/educquilombocursistas>;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de vínculo institucional;

## 11. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições	02 a 19/08/2022
Período de Homologação	22/08/2022
Resultado Etapa Homologação	22/08/2022
Interposição de recurso	23/08 a 24/08/2022
Resultado da análise dos recursos	25/08/2022
Segunda etapa (Avaliação da Carta de Intenção)	26/08/2022
Resultado Avaliação Carta de Intenção	29/08/2022
Interposição de recursos	30/08 a 31/08/2022
Resultado do recurso	01/09/2022
Resultado Final	02/09/2022
Matrícula	05/09 a 08/09 /2022
Aula Inaugural	09/09/2022

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

12.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Extensão Educação Quilombola.

12.4 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Curso através do seguinte endereço de e-mail [titquilombo@uneb.br](mailto:titquilombo@uneb.br).

12.5 A comissão de seleção estará atenta a todas e quaisquer mensagens de e-mail recebidas e retornará ao candidato com um e-mail de confirmação.

12.6 A Coordenação do Curso de Extensão Educação Quilombola emitirá e-mail de recebido, como confirmação de recebimento, para quaisquer: consulta interposto recursos ou contatos realizados, de quaisquer naturezas, sendo a comprovação de que o e-mail encaminhado por parte de candidatos tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de responsabilidade do candidato, o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12.7 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

12.8 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso / PROMEBA/PROEX.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 12 de agosto de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao ingresso no Curso de Extensão em Educação Quilombola, da Universidade do  
Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2021, DECLARO, nos termos do ANEXO  
ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de  
2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_  
(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da  
condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações  
inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de  
medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento,  
inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa,  
estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela  
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... ,  
realizado pelo Curso de Extensão em Educação Quilombola, da Universidade do Estado da  
Bahia – UNEB.

Eu, ....., portador do documento de  
identidade n°....., apresento recurso junto ao Curso de Extensão em Educação  
Quilombola contra resultado da etapa ..... (especificar a etapa) da  
Seleção 2022 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....  
.....

[Inserir cidade do Campus do referido Curso], .....de.....de 2022.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

#### BAREMA – ANÁLISE DA CARTA DE ANUÊNCIA

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para inscrição no curso;	2,0
Sistematização e articulação de ideias;	1,0
Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto;	1,0
Perspectivas de atuação na docência e na liderança quilombola	3,0
Formas em que o curso poderá auxiliar na melhoria de sua atuação e/ou da comunidade escolar/quilombola	3,0